



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A MASF SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão, **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1496099, doravante denominada CONTRATANTE, e a Masf Serviços e Facilities Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.610/0001-01, sediada no ST SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Edifício Le Quartier, SN, Sala 318, Asa Norte, CEP: 70.701-010, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **Sr. Paulo Henrique Trindade Moraes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003809/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto é:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de recepção a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na CAPES, por mais 3 (três) meses, a partir de 05/06/2026 até

05/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Reduzir a quantia de **R\$ 111,09 (cento e onze reais e nove centavos)**, referente à redução da Licença Paternidade e Ausências por Acidente de Trabalho - itens C e D constantes no submódulo 4.1 - Ausências Legais na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011 e Nota Técnica nº 652/2017- MP, proporcional ao período de 3 meses.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual, caso seja concluído novo processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 90.521,40 (noventa mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor trimestral de **R\$ 271.564,20 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme regras descritas na Cláusula Sexta do Contrato e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL TRIMESTRAL
1	RECEPCIONISTA DF	13	4.884,15	63.493,95	190.481,85
	RECEPCIONISTA VALPARAÍSO GO	1	4.995,15	4.995,15	14.985,45
	RECEPCIONISTA LUZIÂNIA GO	1	5.135,11	5.135,11	15.405,33
	RECEPCIONISTA ÁGUAS LINDAS GO	1	5.156,83	5.156,83	15.470,49
2	SUPERVISOR	2	5.870,18	11.740,36	35.221,08
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>18</b>		<b>90.521,40</b>	<b>271.564,20</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;

- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000592.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 13.578,21 (treze mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/06/2026.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

---

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Luciana Mendonça Gottschall**

Diretora de Gestão

---

MASF Serviços e Facilities LTDA.

**Paulo Henrique Trindade Moraes**

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Trindade Moraes, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall, Diretor(a) de Gestão**, em 07/05/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 08/05/2026, às 06:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 08/05/2026, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2813779** e o código CRC **A72B71E0**.

---